

IMPRENSA.

JORNAL DO PARTIDO LIBERAL.

EDITORES: BACHAREL DEOLINDO MENDES DA SILVA MOURA E DAVID MOREIRA CALDAS.

Se a 10.000 por anno, 5.000 por semestre, 4.000 por trimestre; numero avulso 240 reis. Em suas publicações pedidas, os assignantes terão até 25 linhas, e o resto como se convencionar; as publicações dos que não forem assignantes serão previamente ajustadas. Irigida aos redactores; devendo vir legalmente responsabilizados—por seus autores—os escriptos de assumpto particular.

Theresina.—Quarta-feira 8 de Abril de 1870.

NUMERO 243

Lembrem-se os leitores do que disse o Sr. José Horacio dos Montes a cerca de uma conta corrente, relativa ao fallecido Marcos de Sousa Martins, e sabido, como é, que elle era um dos herdeiros do visconde da Parnahiba, patenteado como ficou que nessa conta houve uma empalmação de 900.000, clara, e bem clara fica a allusão que faz o correspondente, e quem é a pessoa a que elle se refere chamando *ladrão de 900.000 dos herdeiros do visconde da Parnahiba!*

O odio e rancor de que se achão possuidas as almas dos correspondentes de Oeiras para o jornal «Piahy» é tal que não recuão, para molestar a um adversario, de cravar o punhal no coração do mais intimo e dedicado amigo. *Vão muito bem.*

Processos de responsabilidade contra o bacharel Deolindo Mendes da Silva Moura

Le-se no «Liberal» do Maranhão—n.º 42 de 31 de janeiro.

MEMORIAL.

Espero ser desculpado de escrever este memorial, este apello aos homens justos e honestos: cedo a indignação que me causão a violencia e a perseguição premeditadas, calculadas e systematisadas, disfarçando-se com o manto da lei e da justiça em proveito somente do interesse individual, e auxiliadas pelo frenezio das paixões partidarias: cedo ainda aos sentimentos de amizade que consagro ao meu sempre leal e dedicado amigo, Dr. Deolindo Mendes da Silva Moura, victima escolhida para, mais do que nenhuma outra, cevar os odios, e saciar, se é possível, as ambições e os interesses mesquinhos de homens que só nelles fazem consistir sua politica.

Sei que a amizade torna suspeitas minhas palavras; mas, factos notorios e incontestaveis lhes darão a autoridade que não teem.

A' dois processos de responsabilidade foi submettido ao Dr. Deolindo, em Theresina, por denuncia do promotor publico: em ambos forão inqueridas muitas testemunhas da accusação e da defeza, detido e minuciosamente examinados os factos, exgotando o promotor todos os meios e recursos ao seu alcance.

Não entrarei na analyse desses factos e provas, que só se podem bem apreciar pela leitura dos processos, e do folheto que publicou o Dr. Deolindo com suas defezas, em que demonstra da maneira a mais clara e convincente a sua innocencia. Farei, porem, breves considerações, que julgo de grande importancia, para o perfeito conhecimento destes processos.

Qual a origem e fim delles?

O Dr. Deolindo sempre foi no Piahy, por causa do seu talento, illustração, e raras actividade e dedicação ao partido liberal, o alvo das setas envenenadas e infamantes dos seus adversarios, cujo odio e rancor subio de ponto depois da mudança politica de 1868 por ser elle redactor do jornal da opposição—Imprensa—, em que a situação tem sido energicamente combatida, e os seus chefes e agentes no Piahy profligado, e até algumas vezes atacados com violencia.

Era elle inspector da administração da fazenda provincial: o Dr. Simplicio de Souza

Mendes, em suas 96 horas de administração gloriosa no mez de agosto de 1868 o demittio, concuicando premeditadamente e com escarneo as leis provinciales que desde 1864 o tornarão vitalicio, e nomeou inspector o major Odorico Brazilino de Albuquerque Roza á pretexto de reintegração.

De feito, fôra este Sr. inspector até fins de 1863, quando o Dr. Antonio de Sampaio Almendra o demittio; mas, esta dimissão poderá ter sido tudo o que quiserem, menos um acto illegal, sendo que o lugar não era ainda vitalicio, e a conservação do serventuario dependia da condição, expressa na legislação então em vigor—em quanto bem servisse—, apreciação que sem duvida era um direño da presidencia.

Não podia, por tanto, o Dr. Simplicio considerar nulla a demissão do major Odorico, nulla a nomeação do Dr. Deolindo, demittir este e reintegrar aquelle. Obrando assim, praticou um acto violento, manifestamente illegal e nullo, que, logo que a lei readquirisse o seu imperio, seria cassado sendo o Dr. Deolindo restituído ao seu emprego.

A' isso, porem, não podião resignar-se as paixões partidarias e o interesse individual que, em criminoso accordo, produzirão tal acto. A resignação supportaria a prompta, e, por tanto, impossivel cessação de paixões e interesses que se mostraram tão fortes e poderosos, e os exporia á uma inevitavel, completa e humilhante derrota, como unico resultado do seu primeiro triumpho. Era, pois, necessario ser coherente, e levar a perseguição até suas ultimas consequencias.

Eis a origem e o fim dos processos.

Por meio delles tentou-se inhabilitar o Dr. Deolindo para voltar ao exercicio de inspector. Se o conseguissem, a nomeação do major Odorico, nulla em seu principio, poderia ser revalidada; e ficarião, assim, satisfeitos e garantidos os odios do partido, e os interesses do individuo.

Convem agora examinar a ordidura e a trama de taes processos.

O Dr. Deolindo fôra por mais de 4 annos chefe da administração da fazenda, e desse tempo, apesar do zelo e intelligencia com que servia, necessariamente algumas irregularidades e faltas se encontrariam, já por defeito do pessoal e do imperfeito systema de escripturação, arrecadação e distribuição das rendas, e já por muitas outras cauzas que actuão em taes repartições, e até pela especie de dictadura que sobre a do Piahy exerce o presidente da provincia.

Essa repartição estava agora entregue ao major Odorico, que nella encontrava empregados dominados dos mesmos sentimentos que o movião, desejosos, como elle, de inutilisarem o ex-inspector. Com taes disposições, o espirito era facil enxergar crimes em leões faltas, e dar motivos para envenenar-as, e imputar-as áquelle á quem se queria perder. Tudo se ageitou em auxilio de tão bons desejos, não se recuando até a falsificação de balanços e ao arrancamento de folhas de livros, como se vê dos processos, o que, porem, não imputo ao major Odorico, responsavel somente pela cegueira que o impediu de ver a infamia de taes serviços, e o induzio á aproveitar-se delles, organião uma representação que derigio ao presidente da provincia, a qual, por ordem d'iste, converteo o promotor publico em denuncia contra o Dr. Deolindo.

Assm o major Odorico, parte a mais in-

teressada nos processos, foi o preparador dos seus elementos, o verdadeiro denunciante, e, ainda mais, testemunha jurada!

Para que esses processos sortissem o desejado effeito, recorreo-se a todos os expedientes: os artigos do cod. pen. forão torturados, dando-se-lhes applicações extravagantes, fazendo-se classificações forçadas e absurdas, sem esquecer até a de estellionato, para mais aggravar a penalidade, evitar a audiencia prévia do accusado, impossibilitar a fiança, auctorisar uma prisão violenta &c. &c.; certidões requeridas pelo accusado na administração da fazenda, necessarias a sua defeza, lhe forão recusadas; testemunhas em crecido numero, que se offerecião e outras insinuadas, depunhão sob a inspecção permanente dos chefes mais empenhados, neste artefacto de violencias e iniquidades, chegando a protelação dos processos ao ponto de reter o promotor em seu poder cerca de 30 dias, e outro uns 60 dias.

Contavão com delongas dar tempo á realisación de uma esperanza que desde o começo os animava, e da qual dependia o exito feliz da magna empresa—a remoção do de direito, em quem não podião ter confiança para tão tenebrosos fins.

Apezar de tudo, não chegou a ter essa suspirada remoção e o digno tratado teve occasião de mais uma vez provar o seu espirito recto e imparcial, absolvendo o accusado em um dos processos, e não o pronunciando em outro.

Creio que ainda se illudem os que pensão que de outro juiz poderião obter, appellando para interesses politicos, para prevenções injustas e para a intervenção de amigos poderosos, resultado diverso. O resultado seria sempre o mesmo logo que o juiz não estivesse de todo eivado das paixões partidarias e egoisticas, em que teem sua unica origem todos os actos de escandalosa perseguição e violencia, de que tem sido victima o Dr. Deolindo. Esses actos trazem em si, e de maneira a mais evidente, a sua propria condemnação; e sem duvida as decisões da primeira instancia serão confirmadas no superior Tribunal da Relação, para onde vão subir os processos, nos quaes abundão as provas de quanto tenho expellido, e da perfeita innocencia do accusado.

Caxias, 25 de dezembro de 1869.—

—Lê-se ainda no mesmo jornal n.º 44 de 23 de fevereiro.

Acto de justiça.

Pelo tribunal da relação foi em sessão de 19 do corrente absolvido o Dr. Deolindo Moura, e julgado, por tanto, improcedente um dos processos que soffreo na provincia do Piahy.

Acto de completa justiça, elevou-se com esta decisão o tribunal da relação á altura que lhe é propria: mostrando, por mais uma vez, que perante juizes tão rectos e illustrados não encontram as paixões partidarias o pretendido acolhimento.

Honra pois aos desembargadores que concorreram com o seu voto para semelhante decisão, digna por certo de nomes tão illustres.

Ao nosso distincto amigo e collega Dr. Deolindo Moura enviamos os nossos parabens, e dirigimos um aperto de mão; fazedo votos para que no seu 2.º processo, como é de esperar, triumpho novamente dos seus gratuitos inimigos.

ão respeitadas por
oerbial honradez:
afabilidade de seu
lo seu genio o fize-

idade, era, porem,

ia o major Luiz Ma-
pre importante posi-
valiosos serviços a
mereceu a confiança
que lhe investirão de
ies, elle era conside-
Puty o mais proemi-

o de quem nos occu-
—sempre para soccorrer,
aos necessitados, que o pro-
n certeza de serem satisfeitas e
as suas precisiões.

com a Exm.ª senhora D. Ilalina
da Veiga Soares deixou o finado
que juntos a consternada viuva
a perda do esposo de exemplar
e do pae extremoso e dedicado.

entamos a illustre familia do finado
s sinceros pezames por seu falleci-

Juiz de direito da comarca de Oeiras—José Luiz da Silva Moura.

correspondentes da cidade de Oeiras
o jornal «Piahy.» por meio de allu-
miseraveis, procurão offender ao pun-
or e dignidade do illustre Dr. juiz de di-
o d'aquella comarca, José Luiz da Silva
ira.

A reputação do Dr. José Luiz, firmada
ruma vida pura e honesta, é illibada, e
de quer que elle seja conhecido a opinião
blica se manifesta em sentido de tributar-
e respeito e estima, de que em verdade é
le merecedor por suas qualidades dignas.

Não serão os correspondentes do jornal
«Piahy» que hão de conseguir marear uma
reputação tão solida como a do honrado ma-
gno de quem nos occupamos; nem elles
animado-se a deixar o anonimo, e menos a
mencionar factos censuraveis praticados pelo
illustre Dr. José Luiz.

A gana de injuriar e offender é tal que não
poupão os seus millores amigos.

Uma correspondencia impressa no n.º
126 do «Piahy» de 28 de março ultimo,
e datada de Oeiras em 9 do mesmo mez
contem allusões ao tenente coronel Manoel
Ignacio de Araujo Costa, allusões que lhe
são offensivas e injuriosas.

O tal correspondente, aproveitando-se do
que já foi dito em correspondencias do Sr.
José Horacio dos Montes, falla de um *ladrão
de novecentos mil reis dos herdeiros do vis-
conde da Parnahiba.*

—Lê-se também no jornal « Nação » publicado na mesma provincia.

Acto de justiça:

Sempre que a justiça apresenta-se com toda a esplendida pompa de suas galas merecem aquelles que a distribuem applausos sinceros.

É, pois, com o mais vivo enthusiasmo que applaudimos o nobre proceder do egregio tribunal da Relação do Districto, conhecido no imperio por sua inteireza inexcedivel, neste momento, quando por mais um acto de suprema justiça acaba de proferir um julgamento recto.

A absolvição dada ao benemerito cidadão piauhyense, Dr. Deolindo Mendes da Silva Moura, no processo que esse templo da justiça julgou improcedente à cujo definitivo julgamento procedeu-se à 19 do corrente, motiva nossa adhesão à tam respeitavel como consciencioso tribunal.

Honra, por tanto, à essa corporação de magistrados integros para quem a distribuição da justiça é um culto sincero à religião do dever.

Triumphou o honrado e proibido Sr. Dr. Deolindo nessa lucta sangrenta, quando o seu partido se acha arredado do poder, e seus inimigos da situação actual erguiam-se, como tumida vaga, pretendendo envolver-o no seu rôlo alteado.

É que a justiça não conhece facções: o seu código é inflexivel, é enoxoravel, é recto para todos, e não pode punir à innocentes.

Conhecido por suas virtudes civicas, alma nobre, coração generoso, o Sr. Dr. Deolindo tem feito heróicos sacrificios pela causa politica que abraçou, e de balde tentará magoal-o, porque além da calumnia e protervia de apaixonados adversarios está a opinião sensata para julgal-o.

Inda bem que os anciãos da magistratura firmaram com seus respeitaveis nomes um triumpho esplendido da virtude, opo-

Folgamos portanto em registrar este acto eminentemente recto dos illustres e conspícuos Srs. Dezembargadores da Relação do Districto, para com o empregado honrado, desapietadamente opprimido; varão incansavel em favor da causa publica; apostolo da verdadeira e sã liberdade; amigo dedicado e leal; patriota generoso e de vistas largas.

Prova-o cabalmente o haver aberto na provincia do Piauhy aulas nocturnas, para derramar o doçoroso pão da instrucção, tão anciosamente cobigado por todos, mas tão cruelmente escassado senão vedado pelo governo.

El-lo ali incansavel, sempre prompto, deixando seus interesses e numerosos afazeres, para depositar nas callosas mãos do cansado e pauperrimo operario os rudimentos da instrucção primaria.

Creemos que estes são serviços reaes, e homens que assim dedicão-se, verdadeiros amigos da Patria e de seus infelizes conterraneos, são os que mais soffrem, como primeiros alvo das vinganças pungentes, dos odios antigo.

É de esperar que o Sr. Dr. Deolindo alcançará o mesmo triumpho no segundo processo que acaba de chegar do Piauhy; por que em todo este tocido nada mais ha do que jogo partidario, gosto malevolo de prejudicar um honrado pai de numerosa familia, uma vigorosa intelligencia, que trabalha em prol da causa commum, e do verdadeiro progresso.

PUBLICAÇÕES GERAES.

Irmandade dos Passos.

Convido a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos a comparecer as 7 horas da noite de 7 do corrente mez, na Matriz de N. S. do Amparo, para se levar a Imagem do Senhor Bom Jesus a capella dos educandos; a assistir n'essa capella, as 8 horas do dia 8, uma Missa applicada aos irmãos vivos; e finalmente a comparecer no referido capella as 4 horas da tarde deste dia

para sahir com a Imagem em procissão, pelos logares do estylo.

O convite que venho de fazer é extensivo a todas as pessoas que quizerem comparecer a esses actos.

O compromisso da Irmandade, manda que somente os irmãos conduzão os aflores das Imagens, e tudo mais que for pertencente a Irmandade, no acto da procissão, salvo os casos de promessas ou penitencias feitas por qualquer fiel, que não seja irmão, o que julgo conveniente declarar para evitar duvidas.

Theresina, 4 de Abril de 1870.

O procurador da Irmandade:

Honorio Alves Parentes

Pauta dos irmãos que forão sorteados para fazer sentinella à Imagem do Senhor Bom Jesus dos Passos nos dias 7 e 8 do corrente mez (5.ª e 6.ª feira) à principiar das 7 horas da noite do 1.º dia até as 12 da noite do 2.º a saber—

NA CAPELLA DOS EDUCANDOS:

Das 7 às 8 horas (5.ª feira).—Major Jeremias de Castro Lima, e major João da Cruz.

Das 8 às 9 horas.—Manoel da Costa Pereira, e Antonio Rodrigues Teixeira Pinto.

Das 9 às 10 horas.—Capitão Felinto do Rego Monteiro, e capitão Benjamin Monteiro.

Das 10 às 11 horas.—Capitão Sinfronio, e Antonio Ribeiro Soares.

Das 11 às 12 horas.—Capitão Benjamin Teixeira, e Dr. Constantino Moura.

Das 12 à 1 da madrugada (6.ª feira).—Hermenegildo Drumond de Macedo, e Raimundo Marques.

De 1 às 2 horas.—Capitão Joaquim Luiz da Silva, e Antonio Lopes Grillo.

Das 2 às 3 horas.—Francellino Euzebio, e Ricardo Nunes de Souza.

Das 3 às 4 horas.—Capitão Felinto Elycio, e capitão João Alvares.

Das 4 às 5 horas.—José Ayres Cardoso, e Flaviano Noronha.

Das 5 às 6 horas.—Juvencio Tavares Sarmiento Silva, e Antonio Celestino.

Das 6 às 7 horas do dia.—Flaviano Bento Gonçalves, e Laurentino Martins.

Das 7 às 8 horas.—João José Alexandre de Moraes, e capitão Frederico Jorge.

Das 8 às 9 horas.—Capitão Antonio Gentil de Souza Mandes, e capitão Amorim.

Das 9 às 10 horas.—Capitão Firmo Pedreira, e Serafim Pereira.

Das 10 às 11 horas.—Manoel Carneiro de Sá, e João Elvas.

Das 11 às 12 horas.—José Francisco Braga, e tenente-coronel José Avellino.

Das 12 à 1 hora da tarde.—Manoel Dias Norberto e Manoel da Paz.

De 1 às 2 horas.—Antonio Raimundo Barbosa, e João Evangelista.

Das 2 às 3 horas.—Manoel José Cantanhedes, e coronel João do Rego.

Das 3 às 4 horas.—Capitão Manoel Elvas, e tenente-coronel Lima e Castro.

NA IGREJA DE N. S. DO AMPARO

Das 8 às 9 horas da noite (6.ª feira).—João da Costa Neves, coronel Firmo Alves dos Santos.

Das 9 às 10 horas.—Raimundo Candido Ferreira Chaves, e João Rosa.

Das 10 às 11 horas.—Dr. Agésilas Pereira da Silva, e Manoel Galdino.

Das 11 às 12 horas.—João Mendes da Silva, e capitão João de Castro,

Pauta das Irmãs que forão sorteadas para fazer sentinella a Imagem de Nossa Senhora da Soledade na noite de 6.ª feira 8 do corrente, depois de recolher-se a procissão do Senhor Bom Jesus dos Passos, a saber:—

Das 8 às 9 horas.—As Exm.ªs S.ªs Ds. Hortença Rosa da Morada, e Urçula Cabral Gonçalves da Silva.

Das 9 às 10 horas.—As Exm.ªs S.ªs Ds. Felisbella de Souza Mendes Tavares, e Rosa Virginia Martins.

Das 10 às 11 horas.—As Exm.ªs S.ªs Ds. Rosa Regina de Caldas e Vasconcellos, e Joana Francisca da Purificação Tavernard.

Das 11, às 12 horas.—As Exm.ªs S.ªs Ds.

Hermelinda Rosa de Vasconcellos, e do Livramento Martins.

Secretaria da Confraria do Senhor Jezus dos Passos em Theresina, 2 Abril de 1870.

O secretario.

Manoel Raimundo da Paz.

S. Gonçalo 4 de março de 1870.

Srs. redactores.—Abaixo encontrarã V. S.ª uma lista das pessoas, que nest. freguesia, a pedido do nosso amigo o Revd. vigario José Marques da Rocha—subscrerem para a construcção d'um cemiterio na sede desta mesma freguesia; e rogo-lhes o favor de publical-a em seu conceituado jornal.

Folgamos todas as vezes que noticiamos actos d'esta natureza, tanto mais quando elles partem d'um nosso amigo. Não é este o primeiro acto de beneficio, que o nosso amigo vigario faz a esta freguesia: outros tem elle feito, economisando, quanto pode de seus poucos rendimentos, afim de ir dotando a sua Igreja do que mais necessita.

No dia primeiro do corrente mez o nosso amigo vigario convidando ao presidente da camara municipal José Pedro Seraine, Drs. Jesuino Freitas, Canuto, coronel Borges, e capitão Noronha etc, foram escolher o lugar, onde deve ser edificad o cemiterio, o e presidente designou o lugar, verdadeiramente mais proprio para tal fim, onde já se tem sepultado alguns cadaveres; e no dia 2 o Revd. vigario contractou com o coronel Borges a construcção do referido cemiterio por 1:381\$ reis, cuja quantia recebeu nesse mesmo dia ao assignarem o contracto.

Esta quantia é insufficiente para a realisacção da obra, segundo suas dimensões, mas o coronel Borges, que se pode dizer—foi o criador deste lugar, tem desejos de completar a sua ideia, com a edificacção de uma Igreja e cemiterio, e por isso não hesitou em contractal-o pela quantia já referida.

Confiamos que logo que o dito coronel dê principio a obra, que será de junho em diante, a pobreza, mais penetrada da necessidade de uma obra desta natureza, do que certos ricassos desta localidade, não se negará em auxiliar-a para sua conclusão —na conducção de pedras barro & c e mesmo o vigario terá o cuidado de lembrar-lhes em tempo conveniente a sua importante coadjuvacao.

Da subscrição infra falta ainda receber as quantias com que assignaram os Srs. capitão Juvenal José Lial, tenente Manoel Sotero Vas, e João Barbosa Ribeiro; alem das quantias declaradas na subscrição, o vigario obteve outras em leilões que se fizeram por occasião do festejo do padroeiro, assim como o producto de 6 bois de carro do mesmo Padroeiro que arrecadou por ordem do Prelado Diocesano, e para o mesmo fim, faltando obter o producto de um desses seis bois que gastou o major Raimundo José Baptista, e que ainda não satisfez.

Pela publicação destas linhas, Srs. redactores, muito obsequiarã a um seu constante leitor.

Subscrição.

P.ª José Marques da Rocha	200\$000
Seraine & Irmão	20\$000
Pedro José Nunes & C.ª	10\$000
José Ribeiro Gonçalves	50\$000
Belmiro Barboza Ribeiro	50\$000
Pereira & Rodrigues	20\$000
Belmiro & Irmão	30\$000
Jovenal José Lial	10\$000
Delfino Pereira d'Araujo	5\$000
João Ignacio d'Almeida	25\$000
Manoel Barboza Ribeiro	5\$000
João Barboza Ribeiro	4\$000
Francisco Barboza Ribeiro	4\$000
Marcolino Barboza Ribeiro	25\$000
Ignacio Barboza Ribeiro	5\$000
Gabriel Barboza Ribeiro	10\$000
Raimundo José Nunes	5\$000
Raimundo Antonio Borges	200\$000
Manoel Sotero Vas	100\$000
Luiz Ribeiro Gonçalves	20\$000
Matheus Pereira Avellino	30\$000
Antonio A de Noronha	10\$000

te
n.
di
ca
te

Occasiã bem conhecida a joven sacerdote Piz A polemica orig, ver o Sr. Dr. Jauff exame a que se sub Fonseca, para obter tuto do lyceu, d'ito que as doutrinas seg fossem ensinadas do blica.

O Sr. padre Fons midade da doutrina da escola philosophic Thomaz) cujas obras, collocadas apar da Bi completo commentari de novo nã concursõ que va. desde logo estabeleceu a discussões pela imprensa, como meic tornar-se bem conhecida à que tanto bem apreciadas as opiniõ Em todo caso a polemica enc illustre sacerdote é de summa van. a sciencia.

Admira que na provincia do A uma das mais—adiantadas na cul letras e das sciencias, sirva de obstac a nomeação de um homem illustre lugar de lente substituto do lyceu a di cia da doutrina no ensino!

Reconhecem, os examinadores, b. aptidão no concorrente, com tudo não de opinião que professasse aquellas idées uma cadeira publica sustentada pelo gov. E digão ainda os visionarios que te neste paiz, liberdade de ensino!

Jury de Theresina.—Os dãos que reclamarão para serem incluí na lista respectiva forão attendidos.

A illustração do presidente Dr. Luiz tonio, a notavel imparcialidade com q elle administra a provincia são garant salvadoras para os direitos dos cidadãos I auhyensens.

O Sr. Dr. juiz municipal do termo, se vindo na vara de direito, Francisco Marqu de Carvalho, chegou ha poucos meses provincia, tendo de informar acerca do curso que interposerão os cidadãos, q não forão qualificados, entendeu que os devia injuriar, e offender, pela só razão de terem elles tido a ousadia de buscar, perante autoridade insuspeita e illustrada, reparação da injustiça que S. S. lhes fez!

Para que todos saibão o modo porque o Sr. Dr. Marques de Carvalho, julgou conveniente informar acerca do recurso que foi intentado por 78 cidadãos, publicamos aqui a sua informacção:

«D'esta secretaria consta o seguinte que supplicante pede por certidão: Illm.ª Exm.ª Srs.—Os individuos constantes da petição junta, que pretendem ser qualificados—jurados, não forão contemplados nas listas dos annos anteriores, pelas respectivas juntas revizoras,

como se verifica da propria certidão, que offerecem como documento; e no entretanto não recorrerão da omissão de seus nomes.

Dos que hoje recorrem só o capitão Antonio José Vidal de Negreiros é que; não tendo sido alistado no anno passado, por não se achar n'esta cidade, segundo sou informado, deixou por isso de ser passado para a lista de jurados deste anno por mero esquecimento; quanto porem aos mais não forão qualificados neste e outros annos anteriores, uns por falta de idade legal, outros de rendas, outros por analfabetos, como V. Exc. verificará de suas proprias assignaturas, e outros, finalmente, por desconhecidos inteiramente ».

« O attestado que offerecem como prova de terem as qualidades para serem jurados V. Exc. dará o apreço que entender, certo de que alem de ser um documento gratuito OCCORRE QUE, E' RESULTADO DE UM CONCILIA-BULO, COM O FIM DE INTRODUSIREM NO TRIBUNAL DO JURY INDIVIDUOS INCAPAZES DE RESISTIR QUALQUER SUGGESTÃO DE SEUS ASSIGNATARIOS QUE PRETENDEM EXERCER UMA INFLUENCIA MALEFICA N'AQUELLE TRIBUNAL PARA PROTEGER OU PERSEGUIR, SEGUNDO AS CONVENIENCIAS E INTERESSES POLITICOS.

« Colocado o tribunal do jury n'estas condições com a introdução de tão grande numero de PESSOAS INCAPAZES de exercer a nobre missão de jurado, incapacidades reconhecidas por juntas revisoras de annos anteriores, cessão as garantias que elle deve offerecer nos julgamentos, e surgirão os triumphos do capricho da vingança e da injustiça, que desvirtuão aquella instituição ? »

« Se aquelle attestado gratuito, dado no sentido de um interesse todo privado, em favor dos proprios assignatarios, está no caso de merecer fé, parece que os membros das juntas revisoras dos annos de 1868 a 1869 e 1870, que não qualificação os recorrentes por justos motivos, não deixarão de merecer maior fé e consideração, visto que os trabalhos da revisão são feitos em cumprimento de um dever imposto por não em virtude de interesses particulares dos membros da mesma junta. »

« sim satisfeito o despacho de V. se do fevereiro na petição dos ; E CONCLUO DECLARANDO A V. AS CONDIÇÕES DOS RECORRENTES, STA CIDADE, PARA MAIS DE MIL HA. : SEU TERMO. Deos guarde a V. erésina 5 de março de 1870.— n. Sr. Dr. Luiz Antonio Vieira . P. da P. O juiz de direito subs- Francisco Marques de Carvalho. »

« Se tão graves offensas sem caren- ? Dr. Marques de Carvalho não é leclinar nem trinta nomes, quanto te cidadãos que estejam, no termo ina, nas condições dos que recor- ue não fossem qualificados. e tanto fervôr em servir a uma ?

« condições actuaes do querido José mesmo, o Sr. Dr. Marques de não apontará com nomes, quanto te estejam nas condições dos que !

« julgar com tanta facilidade a ados e importantes como inca- resistir a qualquer suggestão de

« e Oeiras.—Dos 18 cida- nicipio de Oeiras que deixarão ficados jurados, e que recorre- Exm. Sr presidente da provin- mandados incluir na lista respec- depois de haver S. Exc. mandado junta revisora.

« O promotor publico de Oeiras, capitão osé da Silva Mello, entendeu que oevitar-se da occasião para nas as que deu injuriar e offender a dadãos grados de Oeiras. !

« que o major Hermogenes Fer- arvalho, presidente da camara m- tro membro da junta, tivesse sido escrupuloso em ordem a prestar tura a informações forjicadas pelo ue não podia produzir cousa di- ta sua condicção, de todos nós

conhecida, e em veridade bem diversa da do Sr. major Hermogenes !

Quando o promotor não quiz, ou não jul- gou conveniente injuriar e offender por si, chamou em seu auxilio, pedindo informa- ções officiaes ao notavel Sr. Firmino Lemos que serve de delegado em Oeiras; o qual tendo a palavra obrou prodigios ! !

Não ha na provincia quem desconheça a força quasi invencivel da dialectica feridora do notavel Sr. Lemos.

O venerando vigario de Oeiras, conego João de Souza Martins, prototypo de hon- radez e sinceridade, não escapou aos assaltos da protervia d'aquelles que estão avesados a toda casta de fraude e de immoralidade !

Tornou-se culpado o respeitavel vigario por que deu, a alguns dos dignos cidadãos que reclamarão contra a injustiça que lhe fizera a junta, attestados dignos de toda fé, e de plena verdade !

O honrado Sr. Dr. juiz de direito José Luiz da Silva Moura, em seus pareceres, dem- monstrou de maneira lucida e brilhante a parcialidade e injustiça dos outros dois mem- bros da junta; que virão-se tão embaraça- dos para sustentar o acto que praticarão, que não tiveram remedio senão convir que tinham sido injustos para com alguns cidadãos dos que reclamarão; lançando-se no campo das injurias a respeito de outros de quem são inimigos declarados.

A insinuação pouco digna que foi feita ao honrado vigario d'Oeiras foi desfeita e pul- verizada com prova documental, exhibida pelo Dr. Juiz de direito que tem, como todos os homens honestos do Piahy, profunda con- vicção de que aquelle sacerdote é merecedor de elevada estima e subli conceito.

Forão mandados incluir na lista respec- tiva os seguintes senhores:

Alferees André Avellino da Silva Moreira José Rodrigues Carvalho, Manoel Clementino da Silva Moreira, Lupercio Ribeiro Soares, José Joaquim Pereira, Alípio Borboza Ferreira, Francisco Amceto Ferreira Barboza, Luiz Madeira Brandão, Francisco José Missias, José Virissimo Azêvedo, Mar- tinho Pereira dos Reis, Victor de Araujo Souza, Manoel Rodrigues de Jesus Madeira, Dorotheu Dorindo de Souza Rego, Raimundo Antonio Dantas, Antonio Alves da Rocha e Antonio dos Santos e Silva.

Forão mandados excluir, sob representa- ção documentada do Sr. Manoel Cletetino da Silva Moreira, os Srs. Menandro de Souza Mendes, Benjamim de Souza Mendes, por falta de idade, e Clarissinio de Moraes Rego por falta de bom senso, e de rendas.

Dos 17 individuos por quem mandarão os dois membros da junta interpor recurso — desde que virão que os outros cidadãos reclamarão o seu direito, só forão attendidos os Srs tenente coronel Joaquim José de Carvalho, alferees João Paulo Mendes Pereira, e Manoel José dos Reis e Silva—, deixando de serem os de mais.

Qualificação de votantes.— Em Jaicóz a reclamação intentada pelos liberaes abrangeu 722 cidadãos, estando nesse numero mais de 100 cidadãos abastados, e notavelmente conhecidos, que forão excluidos !

O Sr. João Jacob de Araujo, um dos juizes de paz do quadriennio findo, possuindo mais bens do que qual quer dos membros da junta foi excluido por falta de rendas !

O tenente coronel Raimundo José de Car- valho e Souza tendo funcionado na reclamação em Jaicóz foi depois chamado para os Picos, para vir ali presidir os trabalhos da reclamação, já quando o dia em que devia a junta funcionar se havia passado !

A junta de qualificação de Jaicóz foi com- posta de um pessoal importante, digno de ser registrado.

São agentes do governo preparando o terreno eleitoral !

O delegado de policia.

O collecter do municipio.

O escrivão da collectoria que é o mes- mo subdelegado de policia.

O escrivão e tabellião publico interino ! !

Supplente do juizo muni- cipal.—O Exm. Sr. Dr. Luiz Antonio Vi- eira da Silva, tendo verificado, sob repre-

sentação do honrado Sr. capitão Raimundo Theotônio da Morada, e em face dos termos em que se acha concebido o Aviso do mi- nisterio da justiça de 23 de dezembro do anno findo que a consulta feita ao governo imperial sobre perda do cargo de supplente do juiz municipal, que era exer- cido por aquelle digno cidadão, não dizia respeito a serventia delle como substituto ou preposto dos thesoureiros da fazenda geral e provincial, considerando-o ao contrario co- mo effectivamente servindo aquelles lugares, o que é inexacto, como provou o Sr. capi- tão Morada, mandou que elle entrasse no exercicio das funções do seu cargo.

A independencia de caracter, e a impar- cialidade do procedimento do presidente da provincia ainda uma vez foi patechada com a pratica desse acto.

Infracção da lei sobre ven- das de escravos.—Temos certeza de que o decreto n.º 1635 de 5 de setem- bro de 1869, que regula a venda de escravos, não tem tido vigor nesta provin- cia, onde se tem continuado a vender filhos menores separados das mães; e homens ca- sados separados da esposa.

Nesta cidade ha quem tenha um escravo casado, cuja mulher ficou no logar onde foi o escravo comprado, e supponmos que elle tem de ser exportado para fóra da provin- cia !

Chamamos a attenção das autoridades competentes para o que fica relatado.

Casa da passagem.—Este pró- prio provincial está ameaçando ruina.

As aguas pluvias não achando esgotos se concentão em roda do edificio, e tem produzido estragos já bem visiveis e amea- çadores;—além d'isso, a falta de cuidado e attenção dos agentes da camara, a cargo de quem está o predio, não mandando tomar as goteiras e fazer outros reparos precisos está causando deterioramento no edificio !

União.—O collecter das rendas ge- raes e provinciaes nos dias 14, 15, 16, e 17 de março não funcionou nos seus car- gos, servindo seu substituto Salvador Loy- la.

O impedimento do collecter ficou sabido qual era, quando viu-se no inventario, que na fazenda Contente distante da villa dez le- goas se fez por fallecimento do tenente Es- tevão Lopes Castello Branco, assignado co- mo um dos avaliadores dos bens—Benedic- to José do Rego ! !

A mamata não se espediça: no dia 27 o mesmo collecter partiu com o pessoal do juizo para o sitio—S. Domingos distante da villa 9 legoas, no caracter de curador ao de- mente Joaquim Augusto Bacellar, para assis- tir ao inventario por fallecimento de D. Barbara Maria de Amorim Bacellar ! !

Não tardará que o collecter assista a al- gum inventario em que a fazenda seja inter- ressada: deixando elle o substituto no exer- cicio das funções está, a seu ver, tudo sanado !

Violencia.—União.—O delegado Candido de Souza Coitinho continúa a prati- car actos de violencia; para satisfazer paix- ões de seu irmão Trajano Coitinho mandou um soldado com elle para organizar uma es- colta, e prender para recruta a um filho do Sr. Felix Machado Coelho, de nome Militão Machado Coelho.

Preso o moço foi conduzido para a villa amarrado com grossas cordas, e sem que lhe fosse facultado ao menos mudar a roupa com que estava no trabalho, nem vir a ca- vallo. !

Passadas 48 horas de prisão foi solto a em- penhos do Sr. Simplicio da Costa Rabello, e dizia o delegado «estou satisfeito por que o fim que tenho em vista é mostrar a essa can- nha o poderio dos Coitinhos neste munic- pio. » !

Que digno delegado !

Outra.—O mesmo delegado no dia 22 de março expediu outra escolta com o fim de recrutar; na fazenda Aroeiras duas legoas distante da villa cercou-se e varejou- se a casa do vaqueiro Marcos José d'Olivei- ra, forão injuriadas a mulher e 2 filhas delle, sendo Marcos preso e amarrado com cordas de sedenho e conduzido para a villa, não obstante os seus 60 annos de idade.

Que excellente recruta !

O pobre velho tortura-se criminozo por que ao avistar a escolta avisou a dois filhos homens que tem para que se occultassem !

Quando o tinham amarrado querião que elle a todo transe descobrisse os filhos !

A casa de morada do proprietario da fa- zenda tenente Angelo Custodio da Silva foi tambem cercada, e em attenção a elle, segun- do declarou o commandante da escolta, não foi ella varejada, para o mesmo fim de se- rem capturados os dois filhos do velho Mar- cos !

As casas forão cercadas, e a 1.ª varejada as 4 e 5 horas da madrugada.

Piracuruca.—Para honra do inte- gro Sr. Dr. juiz municipal servindo na vara de direito de Piracuruca, publicamos a cer- tidão que abaixo os leitores verão.

Em vez de ter sido cumprido o despacho do juiz de direito effectivo mandando inquirir mais uma testemunha, o Sr. Dr. Leo- cadio—RECONSIDERANDO o seu primeiro des- pachos de pronuncia—qualificou o crime em outro art. !

O juiz formado que está processando ca- prichosamente a um juiz leigo—por haver deixado de cumprir a lei—como elle diz, é o primeiro a dar exemplos de infringir tão descaradamente a mesma lei !

« Temos o seguinte:

« Certifico que revendo, em meu carto- rio, o processo crime instaurado contra o supplicante no juizo de direito, delle consta que as testemunhas inquiridas antes da pro- nuncia forão quatro, tenho assim certificado o que exige o supplicante no primeiro.— Item de sua petição.—Quanto ao segundo item que existe nos mesmos autos das fls. 27 v., até 28 o despacho do theor e ma- neira seguinte:—Visto estes autos, &.— Julgo procedente a denuncia de fls., contra o réu Francisco Antonio de Souza Xirrite, —1.º substituto do juizo municipal, e or- phãos deste termo, em face dos d-

tos de fls. a fls., e do c- temunhas de fl., portan mo incurso nas pe- do art. 120 do codigo crim. go a livramento,

condemno nas custas. O escrivão lance o seu nome no rol dos culpados, e fudos os 5 dias da lei, que tem o réu para recorrer deste despacho, contados da intimação, fa- çame os autos conclusos.—Piracuruca, 4 de janeiro de 1870.—Leocadio Cabral Raposo da Camara.—Quanto ao terceiro—Item que nos mesmos autos a fls. 30 existe o despa- cho do Illm. Sr. Dr. juiz de direito effectivo da comarca, cujo theor é o seguinte:—

Sendo publico o crime de que neste pro- cesso se trata, por ser comprehendido na 2.ª parte do codigo criminal, cuja epigra- phe declara—crimes publicos—, competin- do por isso a sua denuncia ao promotor pu- blico, nos termos do art. 74 §§ 2 e 4 do codigo do processo, e devendo ser inquiri- das 5 testemunhas, pelo menos, segundo a terminante disposição da parte final do art. 266 do regulamento n.º 120 de 31 de janeiro de 1842, está portanto irregular este processo, por se terem inquirido sómente 4 testemunhas; e consequentemente mando,

que se inquiram mais uma testemunha, em vista da expressa disposição do art. 25 § 3.º da lei de 3 de dezembro de 1842, na qual se designa a primeira ra o que designo a primeira : juizo, depois que forem cit- fica assim deferida a petiçõ Piracuruca, 1.º de fevere Ponce de Leão.—Quanto a Item, dos mesmos autos inquerito da 5.ª e pachos exigido p- tição, cujo theo rando a mater do ao accusad Xirrite, no a substituição a mo, constant- crivão de v- marca para no prazo d- reiro de da Car

ra o que designo a primeira : juizo, depois que forem cit- fica assim deferida a petiçõ Piracuruca, 1.º de fevere Ponce de Leão.—Quanto a

Item, dos mesmos autos inquerito da 5.ª e pachos exigido p- tição, cujo theo rando a mater do ao accusad Xirrite, no a substituição a mo, constant- crivão de v- marca para no prazo d- reiro de da Car

ra o que designo a primeira : juizo, depois que forem cit- fica assim deferida a petiçõ Piracuruca, 1.º de fevere Ponce de Leão.—Quanto a

Item, dos mesmos autos inquerito da 5.ª e pachos exigido p- tição, cujo theo rando a mater do ao accusad Xirrite, no a substituição a mo, constant- crivão de v- marca para no prazo d- reiro de da Car

ra o que designo a primeira : juizo, depois que forem cit- fica assim deferida a petiçõ Piracuruca, 1.º de fevere Ponce de Leão.—Quanto a

Item, dos mesmos autos inquerito da 5.ª e pachos exigido p- tição, cujo theo rando a mater do ao accusad Xirrite, no a substituição a mo, constant- crivão de v- marca para no prazo d- reiro de da Car

ra o que designo a primeira : juizo, depois que forem cit- fica assim deferida a petiçõ Piracuruca, 1.º de fevere Ponce de Leão.—Quanto a

de policia incompetentemente, por ter perdido o cargo, o Sr. tenente-coronel Manoel Modesto d'Assumpção, desde que aceitou, e tem exercido posto, na guarda nacional.

A nomeação do Sr. Modesto para tenente-coronel embora illegal e irrita, todavia é um facto, e como tal fê-lo perder o cargo de delegado.

Dizemos que sua nomeação para tenente-coronel foi illegal e irrita, porque tendo sido extinto o corpo de cavallaria de Valença, o seu commandante, o Sr. tenente-coronel Felix Pereira da Silva, foi mandado aggregar ao estado-maior do commando superior; creou-se depois um batalhão de infantaria, para cujo commando foi nomeado o tenente-coronel Ricardo Martins, que falleceu.

Nesse entretanto o governo determinou que os officiaes da guarda nacional aggregados, fossem preferidos para os logares que vagassem: o velho Theotônio, porém, não se importou com isso, e illudindo ao governo, elle, ou seu bom sobrinho, conseguirão a nomeação do Sr. Modesto.

Vingança mesquinha.—O Sr. Dr. Firmino Licinio da Silva Soares, de Valença, zangado porque o Sr. capitão João Baptista Cunha Meirelles foi contra removido para seu logar, está agora, no character de inspector parochial da instrução, pretendendo vingar-se do desaforo do professor; que pedindo-lhe attestado elle lhe responde—teve a aula aberta—e não diz mais nada; o professor replica para saber se cumpriu com seus deveres, elle responde—ensinou a 7 ou 8 meninos—mas não diz se, cumpriu com os deveres, e assim vae ou irá até o infinito!

Jeromeinha.—Os Srs. da situação de regeneração quando veem desbaratados os seus planos de perseguição e violencia contra os seus concidadãos—que victimão a toda casta de calumnias, lanção-se sobre o sexo fraco, e sem a menor consideração pelos direitos de humanidade ao menos, derramam a reputação de senhoras res-

Enraivecidas. adores de Jeromeinha por que não a remoção do digno professor, nosso amigo capitão João Raimundo de Souza Guimarães, que foi dada contra a lei, investem contra a respeitavel professora publica, que preenche satisfactoriamente os seus deveres.

A rasão da má vontade do Sr. José Lino e outros para com a professora é patente.

A professora é casada com o tenente coronel Francisco da Costa Carvalho, juiz municipal suplente que serviu no corpo de delicto que se fez em Manoel Moreira Gomes, CIDADÃO SURRADO, e que teve a ousadia de narrar, em um officio para o Dr. chefe de policia, a gravidade d'aquelle crime, sendo desde logo ameaçado pelos José Lino e Horacio de ser punido por esse desaforo!

Do mesmo modo por que se operou a remoção do capitão Guimarães com o fim de ser a cadeira preenchida, caso para ella não fosse o professor de Valença, pelo Sr. Claudio, irmão de José Lino, (não é o Claudio 70\$000) se procura a remoção da professora para ser a cadeira occupada pela de Bom Jesus, irmão do SURRADOR.

O Sr. José Lino não se tendo conformado com o que lhe derão aqui n'esta cidade depois da remoção da d'icando para a escrevania da buscado outros meios de ra de Bom Jesus é viuva a hoje o enlevo dos sonhos se vê que ha real actual professora o lugar a da vil-

gremio no lube-se que ntido exposto. ensino em Je- al confiança; fessora não adores; e é não forão

—Se é rome- uas,

e pelo termo, criminosos pronunciados, como diz o Piahy de quem é a culpa?

Quem, desde setembro de 1868, exerce os cargos de policia?

Onde reside o de nome Mello?

Reside em lugar onde o delegado, subdelegado, escrivão & tem ido muitas vezes; por que não tem realisado a sua prisão?

A consequencia outra não pode ser, convivem com os criminosos as autoridades; e ellas são todas conservadoras de quatro costados... Valha ao menos a franqueza de confessarem o que fazem.

Vencido.—O vereador da camara de Jeromenha que tomou aquelle nome, tendo vontade de arrazoar, a guiza do mestre Claudio, um dos seus votos, escreveu o seguinte:

« Vencido pelo acto illegal de ter esta camara decretado adltrição (!) do vereador José L. Alves e Rocha de um modo revoltante contra a lei, entendendo não ter a dar contas quando destitue o negociante, quando despede ao seu caixeiro, não é negocio tão particular que deixe de affectar a ordem publica, assim como tambem, pela maneira de se portar no exercicio de suas funções, admitindo que pessoas extranhas influem nas suas deliberações contra a disposição do art. 106 do código criminal.—Soares. »

Prisões importantes.—No termo de Piracurca foi preso José Luiz Theresina que nos affirmão ser chefe de um quadrilha de ladrões—denominada « Theresinense ».

A deligencia foi effectuada pelo capitão Francisco Benicio de Carvalho e Mello, de ordem do Dr. chefe de policia.

José Luiz, tem de ser processado no termo das Barras, onde, segundo nos informão commetteu varios roubos á mão armada, elle e mais sete companheiros de nomes E-leutherio Theresino, Joaquim de tal, cunhado deste, Manoel Theresino, Laurindo de tal, Antonio da Silva, João Correia e Alexandre de tal.

O delegado de policia da cidade da Parnahyba, Dr. Antonio Pires Ferreira Filho, em consequencia de requisição do capitão Mello, acaba de prender a dois dos companheiros de José Luiz Theresina.

Cidadão surrado.—CONDEMNACÃO.—Pelo juiz de direito da comarca de S. Gonçalo Dr. Umbellino Moreira de Oliveira Lima, foi condemnado no grau maximo dos artigos 145 181. e 205 do cod. criminal o ex-delegado de policia Horacio Ribeiro Soares que surrou ao cidadão Manoel Moreira Gomes.

O juiz é insuspeito; tornou-se digno de louvores de todos os homens que aprecião as liberdades publicas, o Sr. Dr. Umbellino pela energia com que procedeu; e pela independencia que demonstrou.

Não actuarão no animo do juiz as considerações partidarias, as atenções da amizade; elle cumpriu á lei, deu um exemplo edificatorio a sociedade; e demonstrou aos seus concidadãos que attentados como aquelles praticados por Horacio Ribeiro Soares não ficão impunes por amor das nossas instituições, ainda que as victimas sejam infelizes pobres, e obscuros membros da sociedade.

A serventia do nosso illustre amigo o Sr. Dr. Jesuino José de Freitas no cargo de promotor publico da comarca de S. Gonçalo durante o tempo em que tratou-se desse processo foi uma garantia importante para a justiça, um auxilio vantajoso para o Dr. juiz de direito.

A justiça está satisfeita, e ella impõe-nos o dever de ainda uma vez louvar a maneira digna e energica por que procederão nesse assumpto o Exm. Sr. Dr. Luiz Antonio Vieira da Silva, presidente da provincia, e Domingos Monteiro Peixoto, chefe de policia.

Exoneração.—Foi exoneração, apellido, da promotoria publica de S. Gonçalo, que exercia em commissão, o nosso amigo o Sr. Dr. Jesuino José de Freitas.

Nomeação.—Foi nomeado para o cargo de promotor publico da comarca de S. Gonçalo o Sr. Dr. Alfredo Teixeira Mendes.

Nomeação.—Foi nomeado para o cargo de promotor publico da comarca de

Paranaguá o nosso distincto amigo Dr. Joaquim Damasceno Nogueira que ali se acha residindo.

A nomeação desse promotor, feita pelo Exm. Sr. presidente da provincia, vem pôr termo ao escandalo e inconveniente para a justiça que se dava n'aquella comarca, de residir em territorio da provincia da Bahia, o cidadão que occupava o lugar, acontecendo que muitas vezes ia para sua casa ficando o cargo sem serventuario.

Outra.—Tendo sido demittido do lugar de alferes da companhia policial o Sr. Antonio Vieira Telha, foi nomeado o Sr. Filismino Ferreira Façanha.

Publicidade.—Parece-nos que as praticas dos governos livres aconselham que todos os actos das autoridades sejam publicadas, especialmente os de natureza grave e assumpto importante.

O publico interessa-se muito sempre saber a maneira por que as autoridades procedem em certos casos, os escriptores publicos necessitam mesmo de estar á par de todos os movimentos que se dão, de todas as providencias, que são tomadas pelas autoridades com relação a certos negocios graves.

Notamos que o Sr. Dr. chefe de policia, que no principio de sua administração fazia publicar, no jornal official, todos os actos da policia, tem ultimamente deixado de dar publicidade, como tanto convem, a todos aquelles que tem praticado relativos ao SURRADOR de homens livres, e ao FERRADOR e FURADOR D'ORELHAS de escravos.

Para podermos saber qualquer cousa n'esse sentido, necessario se torna a despeza com certidões; a demora na obtenção dellas; e mesmo assim só nós somos os que ficamos sabendo do que houve; o publico fica na ignorancia de tudo.

Não parece que estamos em um paiz que se diz governado constitucionalmente.

Exercício de emprego.—

Achando-se vaga a cadeira do sexo masculino de S. Gonçalo, que é de cathogoria igual a da cidade de Oeiras, o Exm. Sr. presidente da provincia, attendendo a justiça que assistia ao tenente José Virissimo de Azevedo, que foi deixado avulso, por occasião do brinquedo que fizeram os Souza Mendes, sobrinho e tio, com o professorado, mandou que elle tivesse exercicio na referida cadeira de S. Gonçalo.

E' mais um acto do presidente da provincia que patentea o espirito de justiça de que é S. Exc. animado.

Companhia de vapores.—

Com este titulo o periodico « Piahy » de 28 do mez proximo findo, todo adubado de zelo pelo bem estar da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba, arreplella-se por ter ido o vapor—Piahy—seu homonymo, em viagem especial, a 21 d'aquelle mez, até o porto do Centro, no rio Puty, cerca de tres legoas distantedesta capital, afim de deixar o Sr. Dr. Vieira da Silva &.

Estando marcadas ultimamente as viagens dos vapores,—a 14 e 24 de cada mez para a cidade da Parnahyba, e a 3 e 13 para a villa de S. Gonçalo—a viagem do vapor Piahy ao porto do Centro, no dia 21, não offerencia inconveniente algum, tanto mais quando, no referido dia 21 — achou-se elle de volta, occupando o mesmo posto que horas antes no ancoradouro, em frente ás que-ridas saccas de algodão da redacção do « Piahy. »

Quanto ás despezas feitas com essa viagem—pequena—como mesmo reconhecerão os estremecidos escriptores não lhes dê isso cuidado: os accionistas de q' os redactores são procuradores, não concorrerão nem se quer com uma acha de lenha.—estejam certos disso, e si duvidão do que lhes asseveramos indaguem com mais criterio, examinem o negocio a fondo.

Entretanto rogamos a tão desvelados superintendentes que indaguem quem foi que pagou as despezas de uma viagem especial que o vapor « Piahy » fez em o anno passado para a villa de S. Gonçalo, partindo do porto desta cidade no dia de S. Pedro

Regalado, para trazer uma velha toupeira....

Damos-lhes o fio da meada.

Theresina 13 de maio de 1869.

..... Convem pois que venha neste vapor—Piahy—que mando para trazer-o positivamente, indo tambem para a companhia do nosso amigo major Odovico Rosa. & c.

Depois de feitas as pesquisas para saber-se quem pagou essa viagem especial, de 40 legoas, quizeramos que os Phariseus se mirassem ao espelho!

Matriz de N. S. das Dores.

—A torre da nova igreja de N. S. das Dores, á praça Saraiva, que escapou ao desastre de Janeiro, cahiu ultimamente, produzindo no edificio o mesmo desmoronamento que a outra, visto como desabarão todos os paredões do corpo da igreja, do lado do nascente, ficando somente a capella menor, que virá desabar tambem, segundo nos dizem pessoas entendidas, se não cessarem as chuvas, e se se deixar a obra sem os precisos reparos.

Ainda foi a pobre provincia obrigada a gastar algum dinheiro com factura de uma calçada em derredor da torre que ultimamente cahiu; quando se concluiu esse serviço teve lugar o desmoronamento.

O engenheiro Dodi que reclamou pela factura da calçada, que examinou a torre, que fiscalizou o serviço das calçadas nos deve dizer para que, ainda uma vez, comprometteu a provincia em semelhante despeza ár proficua, e inutil?

Esse Sr. engenheiro depois que deu para empresario infeliz, e especulador sem calculo em diversas negociações de serraria, olaria, & c., perdeu de todo a tramontana.

Salubridade.—O estado de salubridade desta cidade é mau, as febres de diversas naturezas e caracteres tem assolado a população, os catharrões são frequentes e geraes.

Professora publica.—Fez exame de habilitação para as materias do 2.º grau do ensino a professora das Barras R. Mariana Joannina Almeida tendo sido vada.

O exame teve lugar no palacio da dencia.

Balle.—No dia 9 do corr um baile offerecido ao Exm. Sr. Antonio Vieira da Silva por alg particulares de S. Exc.

O Sr. tenente F. les.—Fica já composta n'esta uma correspondencia do Sr. tescisco Gonçalves Meirelles, que d publicada por falta de espaço. guinte o Sr. tenente Meirelles ser

O Sr. tenente coronelato.—Fica em poder de uma correspondencia do Sr. tenel Liberato Lopes e Silva que ser publicada neste n.º por te mettida hontem já muito tarde.

No n.º seguinte terá lugar sua l **Fallecimento.**—Na cap ranhão falleceu o Sr. Manoel A Silva Rios, ainda no vigor da ida mão do nosso estimavel amigo r rio Ortiz da Silva Rios, a quem membros da familia do final nossos pesames.

Outro.—Na corte falleceu Visconde de Jequitinhonha. Era um dos veteranos da do Brasil.

A provincia da Bahia tem de para o senado um esteio da mo Talvez que o Sr. de S. Lour se dos similes do Norte—us S os Gonçallos!! Deus os ajude.

ANNUNCIO.

O abaixo assignado julga nada ta cidade, no entretanto, se algar seu credor, venha apresenta no estabelecimento commercial Francisco Martins da Fonseca, a do corrente, visto ter o annunc tirar-se para a Capital do Marantes dias.—Theresina, 6 de Abr João José d'Oliveira Theresina—Impresso por A. J. do Ama